



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

CONCORRÊNCIA Nº 6/2016 - PRO-13411/2016 - SC 014616

Ref.: Rede Sesi do Trabalhador

PERGUNTAS E RESPOSTAS - CONSOLIDADO

Questionamento 1 – Resposta publicada em 05/10/2016

PERGUNTA 1: Ref. Concorrência 06/2016 - Consta na SUBCONTRATAÇÃO, que será permitida à CONTRATADA a subcontratação de parcela dos serviços de saúde descritos (Anexo I ao Edital), podendo subcontratar até 3 (três) empresas.

- Nossa empresa possui capital integralizado de R\$ 400.000,00 com índice de liquidez maior que 1, e possui competência técnica comprovada para gestão e desenvolvimento da Rede Sesi do Trabalhador por meio de solução tecnológica como prevê no objeto licitado.

- Necessitamos para compor o valor da habilitação de incluir as subcontratadas em relação ao capital integralizado para atingirmos os R\$ 2.500.000,00.

- Neste caso, solicitamos sejam consideradas a inclusão de EPP ou Empresas de Pequeno Porte e com pontuação atribuída pelas outras empresas terceirizadas ou liberação desta condição inexecutável - capital social que exclui a participação de EPP no edital.

- Atenciosamente e aguardamos retorno com a maior brevidade para participarmos do certame.

RESPOSTA: Conforme “item 2.1.a” do Edital de Concorrência nº 6/2016, não poderão participar da presente licitação, consórcio de Pessoas Jurídicas. Assim, não será aceita a inclusão do capital social das empresas subcontratadas para a composição do capital social integralizado exigido no “item 3.8.3.2” do referido Edital.

Questionamento 2 – Resposta publicada em 13/10/2016

PERGUNTA 1:

O Termo de referência estabelece no item 4.3 a Implantação e Operação de uma Central de Relacionamento para atendimento aos trabalhadores, indústrias, Sesi e parceiros. Entendemos que esta central realizará somente atendimento passivo (recebimento de solicitações). Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: A Central de relacionamento, além do atendimento passivo poderá atuar de forma proativa na interação com usuários da RST, como por exemplo atuando nas Campanhas, conforme previsto no referido Termo de Referência, item 8.1.1.2.4.

PERGUNTA 2:

O Termo de referência estabelece no item 4.5 que a Contratada deverá Propor Programas e Ações Voltadas à Qualidade de Vida. Entendemos que o papel da Contratada é o de Proposição e Monitoramento, não cabendo a mesma a implementação dos Programas. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: Correto, a implementação dos Programas e Ações voltadas a Qualidade de Vida serão de responsabilidade do Sesi.



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

PERGUNTA 3:

O Termo de referência estabelece no item 4.8 que a Contratada deverá Instalar um Núcleo de Gestão de Saúde de Populações, responsável pelos estudos epidemiológicos. Entendemos que tais estudos são no âmbito da saúde do trabalhador: ocupacional, estilo de vida, ... e não assistencial. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: Os estudos epidemiológicos serão elaborados com base nos dados que estarão disponíveis nos sistemas do Sesi, podendo também ser assistencial dependendo da atuação/portfólio de cada Departamento Regional do Sesi.

Questionamento 3 – Resposta publicada em 19/10/2016

PERGUNTA 1:

a) O Edital de Licitação da Concorrência nº 6/2016 contempla na solução tecnológica descrita o fornecimento do software aplicativo de gestão da saúde ocupacional e da segurança do trabalho que substituirá o software S4?

RESPOSTA: Sim, bem como a transferência das bases de dados dos demais Sistemas do Sesi conforme previsto em edital.

ERRATA: O Edital de Licitação da Concorrência nº 6/2016, não contempla o fornecimento da ferramenta que substituirá o S4, porém prevê a utilização da base de dados do sistema S4 conforme item 8.1.1.2 que prevê o barramento de integração com os diversos sistemas do Sesi.

b) Em caso contrário, a solução tecnológica objeto da Concorrência 06/2016 terá integração com o software S4 ou tal integração somente ocorrerá posteriormente, após a contratação do software que substituirá o S4?

RESPOSTA: A Solução tecnológica objeto da Concorrência 06/2016 utilizará a base de dados do S4, e demais bases de dados dos sistemas do Sesi, até que a novo software que substituirá o S4 seja contratado.

c) nessa hipótese, há previsão de Edital para substituição do S4?

RESPOSTA: No momento não temos a previsão de publicação do edital do software em substituição ao S4.

Questionamento 4 – Resposta publicada em 21/10/2016

PERGUNTA 1:

O subitem 4.3.2.2, do item 4.3.2 do Termo de Referência, - determina que o Contact Center – deve contemplar espaço físico, estações de trabalho incluindo computadores, mobiliário e estrutura de rede lógica. Entendemos que tal estrutura deverá ser implementada em um



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

ambiente externo as instalações físicas do CONTRATANTE. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: Correto.

PERGUNTA 2:

O item 6.1 do Termo de Referência trata da subcontratação nomeada da parcela dos serviços de saúde por meio do Termo de Compromisso de Subcontratação. Entendemos que a subcontratação de parceiros tecnológicos para apoio na manutenção dos códigos-fonte das plataformas tecnológicas de propriedade da CONTRATADA é permitida e está em conformidade com a Matriz de Responsabilidades que consta no item 6. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: Não, conforme previsto na cláusula sexta, item 6.1 do referido edital, é vedada a subcontratação total e da parte principal do objeto.

ERRATA: Considerando que as plataformas tecnológicas são de propriedade da contratada, entendemos que a manutenção dos códigos fontes poderá ser realizada por seus parceiros tecnológicos. Destacamos que não há necessidade de comprovação desta subcontratação.

PERGUNTA 3:

O subitem 6.7.5.4 do item 6.7.5 do Termo de Referência, estabelece que a CONTRATADA deverá prover todos os softwares de suporte e gestão de ambiente. Entendemos que poderão ser utilizados softwares de código livre (open source) para suporte e gestão do ambiente operacional, quando for o caso. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: Sim, está correto. Apenas recomendamos que haja contratos de suporte/manutenção com empresas especializadas, garantindo melhor desempenho com o uso de versões mais estáveis e menor tempo de parada em caso de falhas.

Questionamento 5 – Resposta publicada em 4/11/2016

PERGUNTA 1:

No ANEXO IV - Minuta de Contrato - em sua Clausula Quarta " DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO " - item 4.1 SUB-ITEM a) - determina-se que os valores de implantação da RST tenham seus preços de implantação por fase/etapa apresentados conforme Tabela apresentada neste sub-item com 12 entregas de implantação. Desta forma entendemos que extrai-se dos itens 4.2 e 4.3 que o pagamento será realizado em parcela única por cada entrega da implantação detalhada no item 4.1 "a", após a emissão do Termo de Aceite das respectivas entregas. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: Em 26/10/2016 foi publicado o documento "Errata-2" com alterações no item 20.2 do Termo de Referência-Anexo I do Edital de Concorrência nº 6/2016, conforme abaixo:



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

“20.2. Os pagamentos pelos serviços de implantação, serão realizados conforme o seguinte cronograma físico-financeiro:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRODUTO ENTREGUE	PRAZO	PAGAMENTO
1	Elaborar Plano de Implantação da RST em conjunto com o SESI	Plano detalhado de implantação da Rede SESI do Trabalhador da Indústria	D + 10 dias	
2	Implantação da RST	<p>Modelo de dados da saúde que comporá o Registro Eletrônico de Saúde do Trabalhador da Indústria com o uso de arquétipos</p> <p>Processo de tratamento, conversão e carga dos dados de saúde das bases de saúde de todos os Sistemas de SST do Sesi, apresentando os testes iniciais para validação do SESI e integração com o sistema de gestão de SST do Sesi que está sendo contratado.</p> <p>Ambiente de homologação do sistema Registro Eletrônico de Saúde para validação das bases de dados modelados</p> <p>Base de dados com os dados do S4 transferidos e disponibilizado para o SESI validar</p> <p>Base de dados com os dados do DSEV transferidos para validação do SESI</p> <p>Base de dados com os dados do CRM transferidos para validação do SESI</p>	D + 80 dias	Pagamento 1ª Parcela (90 dias) mediante Termo de aceite da 1ª Etapa da Implantação - Valor equivalente a cada entrega conforme proposta apresentada pelo Contratado.
3	Início de Operação Piloto	RST com os canais WEB para validação do SESI	D + 90 dias	



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

	da RST	Call Center pronto para operação para ser validado pelo Sesi		
		Integração da RST com as operadoras de cartão Sesi pronto para troca de informações		
4	Painéis de Bordo com os indicadores iniciais para a Indústria, Sesi e BID	RST com os painéis de bordo com os indicadores iniciais (Anexo I) para validação do Sesi	D + 120 dias	Pagamento 2ª Parcela (120 dias) mediante o Termo de aceite da 2ª Etapa da Implantação - Valor equivalente a cada entrega conforme proposta apresentada pelo Contratado.
4	Desenvolvimento da Inteligência Epidemiológica (adequação de softwares e modelos iniciais)	Infraestrutura de software para inteligência epidemiológica e publicação de conteúdo técnico médico inicial.	D + 180 dias	Pagamento 3ª Parcela (180 dias) mediante o Termo de aceite da 3ª Etapa da Implantação - Valor equivalente a cada entrega conforme proposta apresentada pelo Contratado.
D = Data de Assinatura do Contrato				

Tais alterações deverão ser consideradas também no item 4.1. do Anexo IV-minuta de contrato.

Questionamento 6 – Resposta publicada em 23/11/2016

PERGUNTA 1:

Segundo o item "2.6 Da Subcontratação", não é permitida subcontratação total e da parte principal do objeto. Entretanto, o edital não define claramente qual o escopo da parte principal do objeto. Pedimos que seja especificado com maior nível de detalhe o que deve ser considerado como escopo principal do objeto do edital.

RESPOSTA: Pela leitura do item 1.1 e 2.6 o núcleo principal do objeto é solução tecnológica: hardware e software.



*Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria*

PERGUNTA 2:

Segundo o item "2.6.1" só pode ser realizada a subcontratação de 3 empresas, ou instituições para a prestação do serviço. Entendemos que Isso inclui a contratação de serviço de licenciamento de software e hardware. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: A manutenção dos códigos fontes poderá ser realizada pelos parceiros tecnológicos da contratada, tendo em vista que as plataformas tecnológicas são de propriedade dela. Não havendo necessidade de comprovação desta subcontratação.

PERGUNTA 3:

Quanto as empresas que serão subcontratadas, entendemos que as devidas comprovações das contratações poderão ser apresentadas na formalização da assinatura do contrato, sendo que na fase de abertura dos envelopes será aceito um termo de intenção com o explícito comprometimento de apresentação da comprovação das contratações (por parte da licitante arrematante) no momento da assinatura do contrato. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Correto.

Para todos os efeitos este documento passa a integrar o edital em referência.

Brasília, 23 de novembro de 2016.

Comissão Permanente de Licitação - CPL